CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 591/62

ELEVA O NÍVEL SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica elevado o nível salarial dos funcionários municipais, de acôrdo com o Ante-Projeto da Lei Orçamentária, para o Exercício de 1963, conforme tabela discriminativa abaixo:

ART. 2º - Aos demais funcionários ou servidores municipais será concedido aumento salarial à razão de 100% (cem por cento) sôbre os atuais vencimentos.

ART. 3º - O abono de família passa a ser devido aos dependentes, comprovados na forma da lei, à razaão de CR$250,00 por dependente, sendo obrigatório o requerimento respectivo.

ART. 4º - O aumento previsto para funcionário municipal, constante do art. 1º, não poderá ser inferior à proporção prevista no art. 2º:

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 7 DE DEZEMBRO DE 1962.

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal